



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
NOS DIAS 28 e 29 DE ABRIL DE 2015

Às oito horas do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e quinze, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, cumprindo às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, relativos à correção ordinária divulgada no Edital n. 02/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 1675, em 2/3/2015, auxiliado pelos servidores José Hélio Santos, Guilherme Silva Ferreira e João Martins da Silva Filho. A equipe correcional deslocou-se a Guajará-Mirim em veículo oficial, conduzido pelo servidor Samuel Pereira Brito. A correção ordinária foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/15/2015) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/16/2015). A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria Cláudio Pereira e demais servidores. Registre-se a ausência do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Wadler Ferreira, que foi designado, mediante Portaria GP n. 602, de 25/3/2015, DEJT-14ª n. 1693, para auxiliar a titularidade da Vara do Trabalho de Rolim de Moura no período de 20 a 30/4/2015, bem como em razão da sua remoção para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, conforme estabelecido na Resolução Administrativa 52/2015, publicada no DEJT-14 n. 1714, em 28/4/2015. Registre, também, a ausência do servidor Américo Humberto Casara Junior, que se encontra de licença médica a partir do dia 27/4/2015. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, sua Excelência o Corregedor fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, unidade sede da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Novo Sertão n. 1.333, Bairro 10 de Abril. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais físicas, encontram-se em bom estado de conservação e adequadas aos trabalhos realizados pela unidade jurisdicionada.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, a faixa territorial entre o paralelo 65° e 66° e o município de Nova Mamoré/RO.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Exerce a titularidade da Vara do Trabalho o Juiz Wadler Ferreira, desde 08/11/2011, conforme RA 124/2011. No período avaliado pela Correção Ordinária (16-10-2014 a 29-04-2015), sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

atendimento ao inciso II, art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - WADLER FERREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias	22/10/14	24/10/14	3	—
Deslocamento	10/11/14	14/11/14	5	Port. 2537, de 03/11/14
Deslocamento	28/01/15	30/01/15	3	Port. 138, de 23/01/15
Deslocamento	09/02/15	13/02/15	5	Port. 193, de 30/01/15
Total de dias de afastamento			16	

Durante o período correccionado consta a atuação da seguinte Juíza Substituta, conforme período descrito no quadro abaixo:

Quadro 2

JUÍZA	PERÍODO	PORTARIA
Soneane Raquel Dias Loura	18/11/2014	Port. 2650/14

A unidade, em regra, sempre contou com a atuação de, pelo menos um Juiz, não havendo, portanto, descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco prejuízo à prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Cláudio Pereira	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria - CJ-3
Ires Miranda	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor de Secretaria - FC5
Núbia Ribeiro da Silva Moraes	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência – FC-4
Américo Humberto Casara Junior	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC-5
Henrique Soares Valente Neto	Técnico Judiciário – Calculista - FC-4
Guilherme de Castro Vieira	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador
Ester Medeiros de Mendonça	Técnico Judiciário
José Luiz Machado de Assis*	Técnico Judiciário – Especialidade Segurança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

* Servidor removido da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim para o Fórum Trabalhista de Rio Branco a partir de 20/4/2015, consoante Portaria GP 0826, de 17/4/2015, publicado no DEJT n. 1710, em 20/4/2015.

Frequência. A frequência da unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Assim, tomando-se como referência o período de outubro/2014 a março/2015, no quadro abaixo foram demonstradas as horas excedentes trabalhadas pelos servidores:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2014 A MARÇO/2015							
SERVIDOR	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Total
Cláudio Pereira	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Ires Miranda	38:17:00	18:45:00	19:53:00	00:00:00	20:06:00	48:45:00	145:46:00
Núbia Ribeiro da Silva Moraes	27:57:00	38:36:00	21:26:00	07:54:00	14:15:00	33:46:00	143:54:00
Américo Humberto Casara Junior	01:41:00	07:56:00	03:45:00	09:44:00	10:24:00	09:28:00	42:58:00
Henrique Soares Valente Neto	03:42:00	00:00:00	03:00:00	08:10:00	26:24:00	16:07:00	57:23:00
Guilherme de Castro Vieira	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Ester Medeiros de Mendonça	33:13:00	28:30:00	05:11:00	15:46:00	30:22:00	40:16:00	153:18:00
José Luiz Machado de Assis	18:27:00	20:20:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	38:47:00
SOMA	123:17:00	114:07:00	53:15:00	41:34:00	101:31:00	148:22:00	582:06:00

Embora, tenha-se observado redução no quantitativo total de labor extraordinário em relação ao registrado na ata anterior (782h39min), ainda se verifica elevado número de horas excedentes. Em razão disso, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. O Corregedor enfatiza que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, dependendo de prévia autorização do Presidente do Tribunal. Ademais, Sua Excelência o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, ressaltou que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, 340, 350 e 317 ações trabalhistas, totalizando uma média de 336 (trezentos e trinta e seis) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim deverá conter em seu quadro de lotação 7 (sete) servidores, incluído nesse número o Oficial de Justiça. A Unidade atualmente é composta por 7 (sete) servidores, sendo 1 (um) Oficial de Justiça, assim, dentro dos parâmetros estabelecidos na referida norma.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

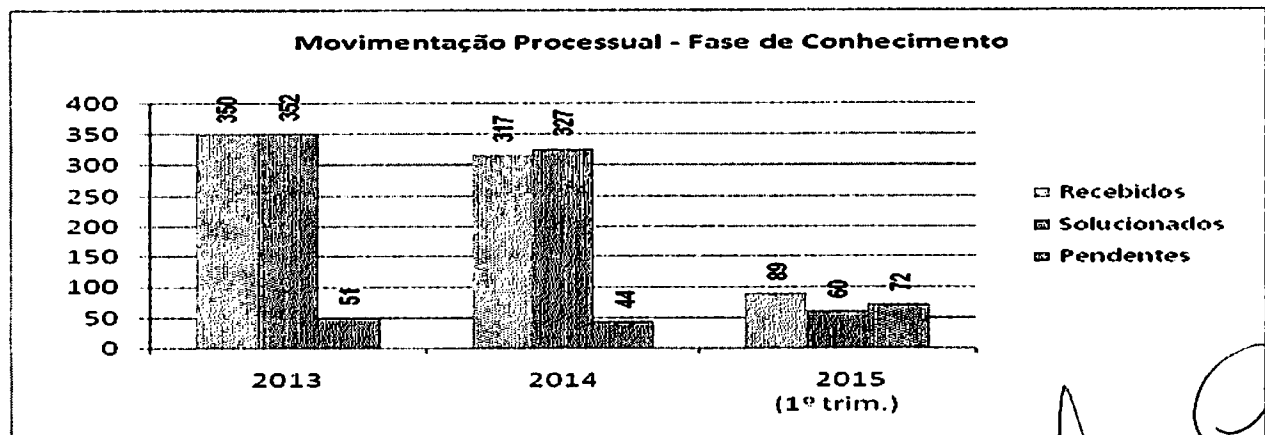
Quadro 5

PRODUTIVIDADE					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2013	50	350	352	51	88,00%
2014	51	317	327	44	88,86%
1º/1 a 31/3/2015	44	89	60	72	45,11%

Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.4.2015.

Demonstração gráfica do quadro supra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Os dados do quadro 5 revelam que a produtividade em 2014 foi equivalente a que se registrou em 2013, uma vez que passou de 88% para 88,86%. Demonstram também redução do número de processos pendentes, de 51 (cinquenta e um) para 44 (quarenta e quatro), razão pela qual o Desembargador, em função correcional, registra elogios ao juiz e servidores que atuam na unidade. Já, no primeiro trimestre de 2015, a produtividade encontra-se em 45,11%, de maneira que, se, no decorrer do ano, elevar-se nessa proporção, alcançará excelente índice. Observa-se ainda que, no ano de 2014, a Vara solucionou 327 (trezentos e vinte e sete) processos, dentre eles, conforme dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão em 24/4/2015, na tela "processos solucionados", 113 (cento e treze) foram solucionados mediante conciliação, o que representa uma média de 34,55% em relação ao total de solucionados, no que foram parabenizados pelo Exmo. Desembargador Corregedor.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento

Quanto à estatística relativa à taxa de congestionamento, apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2013	163	350	299	132	41,72%
2014	132	316	293	142	34,59%
1º/1 a 31/3/2015	142	85	65	165	71,36%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{1 - [(C) / (A + B)]\} \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.4.2015.

A taxa de congestionamento no ano de 2014, na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, foi de 34,59%. Esse indicador estatístico mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Por oportuno, inicialmente, esclareça-se que os quantitativos de pendentes de baixa apresentados, anualmente, na tabela acima, não corresponde exatamente ao cálculo matemático, soma de remanescentes mais recebidas, menos baixados. Essa distorção, como dito, decorre de ajustes entre as fontes de gestão dos dados. Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos Tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

o desempenho de cada órgão judicial. A partir dessa compilação, o Relatório Justiça em Números é confeccionado aplicando-se o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), mediante emprego da metodologia DEA. No cálculo, são utilizados o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de magistrados, o número de servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluída a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de magistrados e servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo, assim, o desempenho dos tribunais. Atribui-se maior percentual àquele que baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis de pessoal e de despesas.

5.2 FASE DE EXECUÇÃO

Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE – FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2013	524	166	34	28	459	4,93%
2014	459	69	147	19	378	27,84%
1º/1 a 31/3/2015	378	10	7	7	371	1,80%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$;					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.4.2015.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2014 aumentou, consideravelmente, em relação ao registrado em 2013, porquanto passou de 4,93% para 27,84%, bem como redução do número de processos pendentes, de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) para 378 (trezentos e setenta e oito), motivo pelo qual o Desembargador, em função correccional, registra enfáticos elogios ao juiz e servidores que atuam na unidade judiciária pelos resultados alcançados. Já, no primeiro trimestre de 2015, a produtividade encontra-se em 1,80%, de forma que, se continuar essa média no decorrer do ano em curso, o parâmetro atingido em 2014 não será alcançado. As execuções baixadas em 2014 totalizaram 147 (cento e quarenta e sete) processos, superando o total de 34 processos em 2013. De outro prisma, ressalte-se que a quantidade de processos pendentes de baixa em 31/3/2015 é expressiva, 371. Diante desses resultados, o Corregedor recomenda aos magistrados e servidores da unidade correccionada a aplicação de medidas eficazes que tenham por objetivo aumentar a produtividade na fase de execução e reduzir o estoque dos processos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6. AUDIÊNCIAS

Quanto à estatística de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, apresenta-se o seguinte quadro reproduzido do sistema e-Gestão:

Quadro 8 – Período de Referência 1º/10/2014 a 31/3/2015

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		14	6,25	210	93,75	224	
Realizadas	(B) Inicial	5	4,59	104	95,41	109	
	(C) Instrução	30	47,62	33	52,38	63	
	(D) Julgamento	1	100	0	0	1	
	(E) Una	0	0	44	100	44	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	7	87,5	1	12,5	8
		(G) Fase de Execução	38	90,48	4	9,52	42
		Subtotal - Conciliação	45	90	5	10	50
Total - Realizadas		81	30,34	186	69,66	267	

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24.4.2015.

Considerando o período de referência, 1º/10/2014 a 31/3/2015, extraem-se as seguintes informações do quadro acima:

6.1 Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, a unidade tem por prática realizar audiências, regularmente, de segunda a quinta-feira, com intervalo de 30 minutos entre uma solenidade e outra. Finalmente, observa-se que, no período de referência, foram designadas 224 (duzentos e vinte e quatro) audiências, sendo 267 (duzentos e sessenta e sete) realizadas. Nesse caso, no período de referência, a média diária de audiências designadas, excluídos os períodos de recesso forense, feriados e suspensão de prazo, é de 2,13 (dois vírgula treze) processos em pauta (224 audiências/105 dias úteis).

6.2 Audiência de conciliação. A Secretaria da unidade informou que são incluídos em pauta para audiência de conciliação, em média, 10 (dez) processos por mês. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aprovou o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 e estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Constata-se que a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO realizou 50 (cinquenta) audiências de conciliação, sendo 8 (oito) na fase de conhecimento e 42 (quarenta e duas) na fase de execução. Diante dos dados estatísticos extraídos, o Corregedor recomenda ao Juízo que, na medida do possível, sejam incluídos maior número de processos em pauta de audiência de conciliação, considerando que constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides, preferencialmente, pela via conciliatória. Ademais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julga-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

mento, merecendo salientar que, em 31 de dezembro de 2014, conforme informação extraída do sistema e-Gestão em 24/4/2015, existiam 378 (trezentos e setenta e oito) processos pendentes na fase de execução, conforme se depreende do quadro 7.

7. PRAZOS

Quadro 9 – Período de Referência 1º/10/2014 a 31/3/2015

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	40	31,37	40	31,37
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	90	31,79	90	31,79
	Total	0	...	130	31,66	130	31,66
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	2	174,5	45	36,79	47	42,65
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	30	257,93	92	51,22	122	102,05
	Total	32	252,72	137	46,48	169	85,53
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	2	180,5	42	40,39	44	46,76
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	30	256,84	85	48,79	115	103,07
	Total	32	252,07	127	46,01	159	87,48

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24.4.2015.

Quadro 10 – Período de Referência 1º/10/2014 a 31/3/2015

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	2	133,5	41	10,41	43	16,13	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	22	164,27	74	28,09	96	59,3	
Total	24	161,71	115	21,79	139	45,95	

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24.4.2015.

7.1.1. Prazos relativos à audiência

a) audiência inaugural. No período de referência, consoante o sistema e-Gestão (quadro 9), do ajuizamento da ação até a realização da audiência inaugural, verifica-se o prazo médio de 31,37 (trinta e um vírgula trinta e sete) dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT. Já os processos do rito ordinário, o prazo médio é de 31,79 (trinta e um vírgula setenta e nove) dias. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2014 foram de 30 (trinta) dias para o rito sumaríssimo e de 54,39 (cinquenta e quatro vírgula trinta e nove) dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior aos desta correição, evidencia-se um pequeno aumento no prazo médio dos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo. Por outro lado, notou-se uma redução substancial no prazo dos processos que tramitam sob os demais ritos, no que foram parabenizados. Constatou-se que o Juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

b) Audiências de instrução. Os prazos médios entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução (quadro 9) foram de 42,65 (quarenta e dois vírgula sessenta e cinco) dias nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e de 102,05 (cento e dois vírgula cinco centésimos) dias nos demais ritos. Ressalte-se que as audiências de instrução (quadro 8) totalizaram 63 (sessenta e três) sessões, o que corresponde a 29,03% do total de 217 (duzentos e dezessete) audiências realizadas. Já as audiências unas totalizaram 44 (quarenta e quatro), o que corresponde a 20,27% do total de audiências realizadas. Já os prazos médios, entre a realização da audiência inaugural até o encerramento da instrução (quadro 10), no rito sumaríssimo, foi de 16,13 (dezesseis vírgula treze) dias; e, nos demais ritos, 59,3 (cinquenta e nove vírgula três) dias.

c) Audiências adiadas sine die. Verificou-se, no período das atividades correccionais, a existência de processos *sine die*, a exemplo dos autos 0000007-70.2014.5.14.0071, que se encontram aguardando carta precatória desde 25/2/2015, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias ali fixado em 27/3/2015. Os autos de nº 0000058-81.2014.5.14.0071 aguardam a realização de audiência que fora redesignada para o dia 23/3/2015, na Vara do Trabalho de Pedreiras/MA. Já os autos dos processos 0000056-14.2014.5.14.0071 e 0000056-14.2014.5.14.0071 aguardam conclusão de inquérito policial. Verificou-se, também, autos de processos fora de pauta aguardando realização de perícia, tais como, os autos 0000011-73.2015.5.14.0071, 0001-29.2015.5.14.0071, 0000020-35.2015.5.14.0071 e 0010131-15.2014.5.14.0071, sendo que, em relação a esses autos, constatou-se que o Juízo não fixou prazo para o perito apresentar o laudo, nem designou data de audiência para prosseguimento.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões

Quadro 11 – Período de Referência 1º/10/2014 a 31/3/2015

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	2	6	23	5,29	25	5,35
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	28	5,46	44	4,24	72	4,72
Total	30	5,5	67	4,6	97	4,88

Símbolos Utilizados: 1) "N/A" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24.4.2015.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/10/2014 a 31/3/2015

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	3	44,33	6	15,17	9	24,89
	(A.2) Embargos à Execução	5	143,6	0	...	5	143,6
	(A.3) Embargos de Terceiros	4	168,75	1	18,65	5	138,73
	Total	12	127,17	7	16,86	19	86,09
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	2	10,35	2	10,35
	(B.2) Embargos à Execução	1	10	0	...	1	10
	(B.3) Embargos de Terceiros	3	9	1	0,01	4	6,75
	Total	4	9,28	3	6,9	7	9,24

Símbolos Utilizados: 1) "N/A" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24.4.2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quanto a apuração de prazos médios da fase de conhecimento, relativos ao período de referência 1º/10/2014 a 31/3/2015, através do sistema e-Gestão em 24/4/2015, tem-se que, da conclusão até a prolação da sentença (quadro 11), o prazo é de 5,35 (cinco vírgula trinta e cinco) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e de 4,72 (quatro vírgula setenta e dois) dias para os processos dos demais ritos. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos à execução, “da conclusão ao julgamento” (quadro 12) foi de 10 (dez) dias, e para decisão de embargos de terceiros 6,75 (seis vírgula setenta e cinco) dias.

7.1.3 Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, relativos ao período de referência, na fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (quadro 9), foram de 46,76 (quarenta e seis vírgula setenta e seis) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e de 103,07 (cento e três vírgula sete centésimos) dias para os processos dos demais ritos.

7.1.4 Prazos para despachos. Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 5 (cinco) dias, evidenciando inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil.

7.2 Prazos da Secretaria

7.2.1 Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. O prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado foi de 1 (um) dia e para o cumprimento de determinações foi de 5 (cinco) dias. Nesse particular, evidencia-se observância, em parte, da norma estabelecida no art. 190 do CPC.

7.2.2 Prazo para elaboração de cálculos. O prazo médio de permanência de processos no Setor de Cálculos, segundo o chefe daquele setor, foi de 10 (dez) dias, havendo, nesta data, 4 (quatro) processos aguardando a realização da conta judicial.

7.2.3 Prazo do oficial de justiça.

Quadro 13 – Período de Referência 16/10/2014 a 29/04/2015

16/10/2014 a 29/04/2015

NOME DO OFICIAL	BALDO ANTERIOR	NECESSIOS	DEVOLVIDOS			DILIGÊNCIAS	DIAS TRAB.	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DEVOLUÇÃO	BALDO ATUAL	
			CUMPRIDOS N	CUMPRIDOS	PARC. CUMP						DEV PEDIDO
GUILHERME DE CASTRO VIEIRA	1	305	287	5	9	3	224	103	0	6,00	2
NUZIA RIBEIRO DA SILVA MORAES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	nul	0
TOTAL	1	305	287	5	9	3	224	0	6,00	2	

Importante registrar inicialmente que os dados apresentados no quadro supra não contemplam as diligências realizadas no Pje-JT. A análise do referido quadro revela que o tempo médio para cumprimento de mandados (6 dias) está dentro do estabelecido legalmente, ressaltando que não houve devolução de mandados com prazo vencido, o que é motivo de reconhecimento por parte do Desembargador em função correicional, considerando que a jurisdição da unidade comporta ainda o município Vista Alegre, Nova Mamoré e Nova



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Dimensão. No que diz respeito a apuração da produtividade do oficial de justiça nos processos que tramitam na forma eletrônica, verificou-se que há divergência entre os dados apresentados pelo relatório extraído do sistema e-gestão regional e aqueles que apontam o efetivo cumprimento dos mandados. Destarte, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, determina que essa situação seja comunicada à Secretaria Judiciária para, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, tomarem providências no prazo de 15 (quinze) dias, considerando que o sistema é vital para o bom andamento da prestação jurisdicional, mormente no quesito estatística e no acompanhamento da produtividade dos senhores oficiais de justiça.

8. PROCESSOS

8.1. FASE DE CONHECIMENTO a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, constatou com satisfação que, nos processos analisados com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT, a exemplo dos autos do processo 0000115-02.2014.5.14.0071; e f) dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT, dentre os quais os autos dos processos 0000241-86.2013.5.14.0071 e 0000243-56.2013.5.14.0071, verificou-se que o Juízo tem por prática a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos da alínea do inciso I do art. 66 da CPCGJT.

8.2. FASE DE EXECUÇÃO. Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, conforme se observa nos autos 0029800-64.2008.5.14.0071; 0000031-98.2014.5.14.0071; 0000288-31.2011.5.14.0071 e 0001700-36.2007.5.14.0071; e d) relatório extraído do e-Gestão em 28/4/2015 indica que a unidade jurisdicionada conta com 11 (onze) cartas precatórias pendentes de devolução; e i) segundo informação do diretor de secretaria, há determinação judicial autorizando parcelamento de eventual arrematação, com base no artigo 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91, todavia ainda não houve aplicação em caso concreto.

9. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

O Desembargador, em função correccional, constatou com grande satisfação que a unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP, SERPRO, BACENJUD,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

RENAJUD, INFOJUD e JUCER. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade, bem como buscar sempre explorar novas ferramentas em busca de solucionar os processos em fase de execução.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Analisando os dados referentes ao cumprimento da **Meta 1**, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, verifica-se que a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim alcançou índice aceitável, cumprindo a referida meta. Observe-se que, no ano de 2014, foram recebidas 316 ações (quadro 6) e solucionadas 327 (quadro 5), o que representa um percentual de 103,48 de cumprimento. A **Meta 2**, que consiste em “Julgar 90% dos distribuídos até 2011 e julgar 80% dos distribuídos até 2012.”, tem-se que esta, em particular, já foi cumprida pela unidade, uma vez que não existe pendente de sentença nenhum processo distribuído nos anos de 2011 e 2012. A unidade judiciária não cumpriu a **Meta 5**, do CNJ, “reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: (...); em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”, visto que a taxa média da unidade nos anos de 2012 e 2013 figurou em 85,98%, sendo que a taxa média apresentada em 2014 foi de 72,16%. Portanto, o Corregedor convida a todos da unidade judiciária a envidarem esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2015: **Meta 1** - “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”; **Meta 5**: “baixar em 2015 quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”. Ressaltou o Excelentíssimo Corregedor que as duas metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos magistrados e servidores. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região logrou êxito em cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário de 2014. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, destacou, também, a necessidade de monitorarmos incansavelmente nossos índices estatísticos com o objetivo de permanecermos, sempre, como referência nacional, sem nos esquecer da qualidade dos nossos serviços e da hígidez do nosso meio ambiente do trabalho. Com essas palavras, Sua Excelência parabeniza a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, magistrado e servidores, pelos elevados índices produtivos apresentados que contribuíram positivamente para a performance do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2014.

11. REGISTROS GERAIS

a) Quanto às atividades relacionadas aos programas socioambientais do Tribunal, a unidade noticiou a realização de 1 (um) evento do projeto “Justiça do Trabalho Solidária”, junto às detentas do Presídio feminino de Guajará-Mirim, no dia 22/11/2014, ocasião em que foram distribuídos às detentas produtos de higiene e cartilhas acerca da atuação desta Especializada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Registre-se, ainda, que, no ano em curso, a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim ainda não realizou atividade relacionada aos mencionados projetos sociais, embora, o cronograma do Tribunal tenha estabelecido a data de 27/03/2015 para realização da primeira atividade desta unidade. Em razão disso, o Corregedor ressaltou a relevância das atividades socioambientais efetivadas pelo Tribunal, recomendando sejam executadas essas atividades, visando cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, no sentido de aproximar, ainda mais, esta Justiça à sociedade; b) segundo o diretor de secretaria, há determinação do Juízo para informação nos termos da Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST, quanto às sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, conforme registro na ata anterior. Todavia, ressalte-se que, neste período correccionado, não há sentença prolatada nesses termos; c) em consulta ao sistema SAP, tela T1408, detectou-se que, na unidade, existem 515 (quinhentos e quinze) processos físicos, sendo todos inventariados; d) quanto aos processos arquivados provisoriamente, por amostragem, verificou-se a existência da certidão de arquivamento nos processos, contudo inexistem nos autos dos processos 030100-26.2008.5.14.0071, 010800-78.2008.5.14.0071, 30600-77.2005.5.14.0071, 0019100-29.2008.5.14.0071 e 1700-36.2007.5.14.0071. Quanto às tentativas periódicas de localização de bens do devedor, apesar das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, observou-se, também por amostragem, que não houve renovação periódica nos autos dos processos 0034100-35.2008.14.5.0071, 0029800-64.2008.5.14.0071, 0000288-31.2011.5.14.0071, 030100-26.2008.5.14.0071, 010800-78.2008.5.14.0071, 30600-77.2005.5.14.0071, 0019100-29.2008.5.14.0071 e 1700-36.2007.5.14.0071; e) verificou-se que, em regra, há previsão nos editais de praça e leilão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, como se observa nos autos dos processos 0026800-56.2008.5.14.0071 e 0000027-27.2015.5.14.0071, no que o Corregedor parabeniza a unidade, conclamando os juizes que atuarão nesta Vara a continuarem, na medida do possível, aplicando, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública, visando implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas; e f) do quadro comparativo abaixo, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, pode-se abstrair que é prática do Juízo prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos, no que foram elogiados:

Quadro 14 – Período de Referência 1º/10/2014 a 31/3/2015

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	15.575,61	98,74	199	1,26	15.774,61
	Emolumentos	0,00	N/A	0	N/A	0
	Contribuição Previdenciária	116.778,31	100	0	0	116.778,31
	Imposto de Renda	17,59	100	0	0	17,59
	Total	132.371,51	99,85	199	0,15	132.670,51
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A	0	N/A	0
Custas Processuais Dispensadas		18.696,92	38,91	29.353,72	61,09	48.050,64

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24.4.2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

g) constatou-se que os processos 0000056-14.2014.5.14.0071 e 0000057-96.204.5.14.0071 aguardam a conclusão de inquérito policial para julgar matéria afeta à justa causa desde 24/4/2014. A contramarcha imposta aos autos em destaque, s.m.j, é injustificada, porquanto, as responsabilidades nas esferas criminal e trabalhista são independentes; h) no tocante aos autos 0000007-70.2014.5.14.0071, que se encontram aguardando cumprimento de carta precatória desde 25/2/2015, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias ali fixado em 27/3/2015, bem como em relação aos autos 0000058-81.2014.5.14.0071, que estava aguardando realização de audiência que fora redesignada para o dia 23/3/2015, na Vara do Trabalho de Pedreiras/MA, o Corregedor determina a retomada da regular marcha processual, em sintonia a razoável duração do processo. No que tange aos autos dos processos 0000056-14.2014.5.14.0071 e 0000056-14.2014.5.14.0071, que estão aguardando a conclusão de inquérito policial, considerando a independência de instâncias penal e trabalhista, o Corregedor também determina a retomada da marcha processual. Quanto aos autos de processos fora de pauta, aguardando realização de perícia, a exemplo dos processos 0000011-73.2015.5.14.0071, 0001-29.2015.5.14.0071, 0000020-35.2015.5.14.0071 e 0010131-15.2014.5.14.0071, nos quais o Juízo não fixou prazo para realização do laudo pericial, tampouco designou audiência de prosseguimento, aduzindo a existência de dificuldade para realização das perícias, principalmente, a médica, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, não obstante a justificativa do Juízo, incita os magistrados atuantes na unidade, sempre que razoável, fixem prazo para entrega do laudo pericial, bem como designem audiência de prosseguimento; e i) tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, o qual abarca informes de todos os processos que tramitam na unidade, importante registrar que aqueles que apresentaram movimentação no período correccional serviram de base para os registros aqui consolidados.

12. VISITAS

O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, recebeu a visita do advogado Nivaldo Ribera de Oliveira, inscrito na OAB/RO sob n. 3527, oportunidade em que teceu elogios à prestação jurisdicional da unidade, reconhecendo o trabalho do magistrado titular e dos serventuários do Juízo.

13. RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente do TRT-14, em função correccional, fez as seguintes recomendações:

13.1. Recomendações ao Juízo. a) que sejam lançados esforços para que o prazo para exarar despachos seja reduzido, respeitando os limites estabelecidos no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, promovendo a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere; b) reitera aos juízes, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir os prazos apurados referentes à pauta de audiências, notadamente àquelas relativas aos processos que tramitam sob o rito ordinário, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere; c) exorta aos juízes atuantes na Vara e demais Juizes que, porventura, possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando "Audiências Una" nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; d) sejam realizadas mais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais, a sociedade a esta Justiça; e) em função das anotações estampadas na letra "d" do item 11 desta ata, determina o Corregedor que o Juízo reforce a boa prática de realizar periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 66 da CPCGJT, bem como exare certidão prévia quando do arquivamento; e f) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilizem instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que o prazo para o cumprimento das determinações do magistrado ocorra na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil, b) evitar o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização do Presidente do Tribunal; b) que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados a partes acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; c) quanto ao prazo médio para elaboração de cálculos (10 dias), verificou-se aumento em relação ao assinalado na ata anterior (8 dias), razão pela qual Sua Excelência o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, determina que sejam envidados esforços para que o prazo de permanência de autos na Seção de Cálculos seja reduzido a patamares condizentes com o volume processual da vara. Registre-se, por oportuno, que a atividade exercida pelo serventuário contador da unidade não é exclusiva, porquanto auxilia nas atividades da secretaria da vara, o que pode está contribuindo para o aumento do prazo em questão, devendo o sr. Diretor de secretaria otimizar a distribuição da força de trabalho, evitando a criação de gargalos na prestação jurisdicional; e d) realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, para evitar inconsistências dos dados estatísticos.

14. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Juiz Titular, ou quem estiver respondendo pela titularidade, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente ata a todos os juízes que, porventura, venham atuar nesta unidade jurisdicionada.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correcionais, o Desembargador Vice-Presidente, no exercício da atividade correcional, realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para agradecer a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correcionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

servidores. Às 18 horas do dia 29 de abril de 2015, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ison Alves Pequeno Junior, Vice-Presidente, no exercício da atividade correcional do TRT da 14ª Região, e pelo Diretor de Secretaria, Cláudio Pereira. Eu, João Martins da Silva Filho, Chefe da Seção de Estatística de 2º Grau, a lavrei.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Vice-Presidente, no exercício da atividade correcional do TRT da 14ª Região

CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Secretaria